



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 235/2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA OU LEILÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO do Município de Vargem Alegre, através de seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar ou leiloar os seguintes veículos: Fiat Fiorino IE, ambulância, ano 1996, modelo 1997, branca, placa CMM-8388, Renavam nº 674569423, no estado em que se encontra; Fiat Fiorino IE, ambulância, ano 1998, modelo 1998, branca, placa GMG-9745, Renavam nº 703138545, no estado em que se encontra; KIA Besta 12 p, GS, ano 1998, modelo 1999, branca, placa HMM-2534, Renavam 706707338, no estado em que se encontra; e, KIA Besta GS 12 p, ano 1998, modelo 1999, placa HMM-2535, Renavam 706708253, no estado em que se encontra.

Art. 2º - A permuta ou leilão dos veículos relacionados no artigo anterior deverá ser precedida através de procedimento licitatório, na forma da lei e avaliado segundo a cotação prevista na mais recente revista "Quatro Rodas" ou qualquer outro órgão que estabeleça a cotação dos veículos a serem alienados.


Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada pelo respectivo procedimento licitatório.

Art. 4º - Os veículos adquiridos para o Departamento de Educação e de Saúde deverão ser devidamente identificados.

Vargem Alegre, 23 de março de 2004.


REGINALDO FRANCO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Lisboa, 275 - Centro Vargem Alegre
Tel.: (033) 3324-1146 CEP 35.199-000


7-11-2004

